

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei Nº 026/2.015

Assunto: "Institui o piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências."

Entrada: 20/10/2015

1ª Discussão: 27/10/2015

2ª Discussão: 27/10/2015

Aprovado: 27/10/2015

Sancionado: 28/10/2015



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL N.º 783/2015
DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

“Institui o piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Eunice Araújo Moreira Soares, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial municipal no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pedra Dourada/MG, 28 de outubro de 2015.


EUNICE ARAÚJO MOREIRA SOARES
Prefeita Municipal